



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Serviços Gerais

Campus Prof. João David Ferreira Lima – Trindade – CEP 88040-900 - Florianópolis / Santa Catarina / Brasil

DIGITADO
CONTRATO/PROAD/DPC

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 052/2012, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DOIS CITÔMETROS DE FLUXO FACSCANTO DE MARCA BECTON DICKINSON DISPONÍVEIS NO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA PHASE TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Antônio Carlos Montezuma Brito, CPF nº 051.518.132-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PHASE TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.224.184/0001-90, estabelecida à Rua Atilio Piffer, 222, Bairro Casa Verde, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Manoel Flavio Cavalcante, CPF nº 251.156.318-57, firmam o presente Termo de Aditivo ao **Contrato nº 052/2012**, de acordo com o **Processo de Licitação nº 23080.033146/2011-55**, às disposições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 283/2011** e nas cláusulas contratuais, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo que faculta a clausula sexta do contrato em referencia, fica prorrogado o mesmo por mais doze meses, a partir de 26 de março de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA

Em decorrência do disposto na Cláusula primeira, a CONTRATANTE retribuirá a CONTRATADA o valor total de R\$71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

CLAUSULA TERECEIRA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: **12.364.1073.4009.0042**, Natureza de Despesa: **33.90.39** e Fonte: **0112000000**.

CLAUSULA QUARTA

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Florianópolis, 22 de março de 2012.

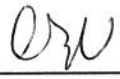


Contratante
Antônio Carlos Montezuma Brito
051.518.132-34



Contratada
Manoel Flavio Cavalcante
251.156.318-57

Testemunha 1 
Nome Valéria Livramento Fonseca
CPF 455.276.529-91

Testemunha 2 
Nome CAMILA ZAWARNI CAVALCANTE
CPF 294.827.678-02